



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
Coordenação-Geral de Apoio Operacional – CGAO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2015,
FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL
ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA – INMET, DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA
JANNAINA BATISTA DA SILVA – ME.**

PROCESSO Nº 21160.000225/2015-98

A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com sede no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71.690-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE/CEDENTE, e a empresa JANNAINA BATISTA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.730.869/0001-24, sediada no Setor Norte, SCDN, bloco L, loja 05, CEP: 72.705-010, Brasília-DF, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Jannaina Batista da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade sob o nº [REDAZIDO] – SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA/CESSIONÁRIA, tendo em vista o que consta no processo nº 21160.000225/2015-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Cessão de Uso nº 01/2015, decorrente do Convite nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços como espécie de reajustamento, com efeitos a partir de 01/02/2017, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPACTUADO

Diante das informações lançadas nos autos do processo, assim com base no disposto do art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e § 4º, do art. 40 da I.N. nº 02/2008/SLTI/MP, alterada pela I.N. nº 03/2009/ SLTI/MP, as partes abaixo assinadas ajustam, por este instrumento, o reajuste dos preços praticados no Contrato nº 01/2015/INMET.

Parágrafo Único

Considerando as disposições contidas na Cláusula Oitava do Contrato ora apostilado, os preços praticados do Termo de Cessão nº 01/2014, ficam reajustados em 10,5% (dez virgula cinco) por cento, pelo preço do Kg de refeição fornecida pela empresa Contratada/Cessionária, passando, **a partir de 01/02/2017**, de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), para **R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

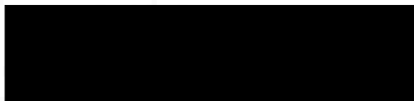
Incumbirá à **CONTRATANTE/CEDENTE** providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas com a preservação das condições anteriores da contratação, que não colidam com o presente Termo de Apostilamento, considerando que a **CONTRATADA/CESSIONÁRIA** ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação.

E por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2017.


Diretor do INMET
CONTRATANTE/CEDENTE


Jannaina Batista da Silva (representante legal)
CONTRATADA/CESSIONÁRIA

Testemunhas: